



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10110 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
5002162	AURINDO VIEIRA COELHO	ENGENHEIRO CIVIL
3948821	ARTUR ARRIATES	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3849091	ANDRELINO XAVIER	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4127751	CELEIDE DO NASCIMENTO SILVA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
5766971	CLAUDETE DERMACHI DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3850771	DALVA MARIA ALVES	AUX.ATIV.ADMINISTRATIVA
3815601	DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3956091	EROTILDE CANUTO GOMES	AG.SERVIÇOS GERAIS
5506711	EURIPEDES TARTARO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4127321	IDALINA DUARTE DE SOUZA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
5437301	IVANILDE DA SILVA MOURA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e

Considerando que a Comissão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da informação jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CARGO	NOME	CADASTRO
ENGENHEIRO CIVIL	AURINDO VIEIRA COELHO	2002162
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	ARTUR ARIATES	3048821
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	ANDELLINO XAVIER	3819091
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	CELEIDE DO NASCIMENTO SILVA	4127251
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	CI AUDETE PERMACHI DE SOUZA	2756971
AUX ATIV ADMINISTRATIVA	DALVA MARIA ALVES	3820771
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA	3812601
AG SERVIÇOS GERAIS	EROTILDE CANUTO GOMES	3056091
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	EURIPEDES TARTARO	2506711
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	IDALINA DUARTE DE SOUZA	4127321
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	IVANILDE DA SILVA MOURA	2437301

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2002, 114ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos